

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS

Ofício n.º: 21770 2007-10-12

Processo: 331/2007

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF):

Sua Ref.ª:

Técnico:

Cod. Assunto:

Origem:

Subdirectores-Gerais
Directores de Serviços
Directores de Finanças

Assunto: CADUCIDADE DO DIREITO À LIQUIDAÇÃO DE IMPOSTOS RELATIVOS AO ANO/EXERCÍCIO DE 2003

Exm.º Senhor(s):

Tendo em vista assegurar, em tempo útil, o exercício do direito à liquidação dos impostos relativos ao ano/exercício de 2003, determina-se a observância dos procedimentos a seguir indicados:

1. A data limite da recolha dos documentos de correcção DC-Único do ano/exercício de 2003 é fixada em 16 de Novembro de 2007.
2. A data limite da recolha das declarações do ano/exercício de 2003 é fixada em 4 de Dezembro de 2007.
3. A data limite das liquidações relativas ao ano/exercício de 2003 é fixada em 10 de Dezembro de 2007, as quais incluirão todas as declarações e documentos que estejam certos na base de dados e em condições de serem liquidados.
4. A data limite do registo nos CTT dos documentos de cobrança a expedir relativos ao ano/exercício de 2003 é fixada em 17 de Dezembro de 2007. Após esta última data não serão expedidos, via CTT, quaisquer documentos de cobrança para os sujeitos passivos, dado o risco de caducidade das correspondentes liquidações, excepto para os documentos de cobrança de montante inferior a € 500,00.

5. Após a data referida no ponto anterior, as notificações deverão ser efectuadas pessoalmente e são da responsabilidade dos serviços regionais, a quem competirá a respectiva gestão tendo em conta, nomeadamente, os montantes de imposto em causa.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral,

José Azevedo Pereira